



GOVERNO DE
BRASÍLIA

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2017 –
DIGOV/COIPG/SUBCI/CGDF**

**RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA
AUDITORIA**

Trata-se de auditoria de conformidade realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, tendo por objetivo examinar a Tomada de Contas Anual da Unidade acima referenciada, conforme Ordem de Serviço nº 72/2016 – SUBCI/CGDF.

**TOTAL EMPENHADO PELA UNIDADE /
VALOR DO CONTRATO**

Total: R\$ 11.964.852,05.

VALOR AUDITADO

A amostra selecionada para o exame do Processo de Contas da Administração Regional de Samambaia perfaz:

Total: R\$ 343.923,36.

PREJUÍZO APURADO

Não foi constatado prejuízo no exercício de 2014.

UNIDADE AUDITADA

Administração Regional de Samambaia.

UNIDADE EXECUTORA

Subcontroladoria de Controle Interno –
Controladoria-Geral do Distrito Federal

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

À Secretaria de Estado das Cidades do DF, supervisora da Unidade auditada, visando ao pronunciamento de que trata o inciso IV do art. 10 c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 1/1994, e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

Fevereiro/2017

TOMADA DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO: 2014
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES:

- Pagamento regular de despesa sem cobertura contratual que deveria ter sido tratada como despesa indenizatória;
- Ausência de comprovação de adequação entre o termo de referência objeto da contratação e a demanda às especificações constantes da Ata de Registro de Preços n.º 25/2013 com direcionamento na contratação de empresa por meio de adesão;
- Ausência de aplicação de sanções previstas em contrato pelo descumprimento contratual por parte da contratada;
- Falhas apontadas em Relatórios de Bens - Exercício 2014;
- Irregularidades nos controles de permissionários;
- Falhas no acompanhamento de saldos registrados em contas contábeis.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA:

- Apurar responsabilidades pelo pagamento de despesas sem cobertura contratual;
- Otimizar os mecanismos de procedimento de renovação contratual a fim de evitar perda de prazo quando das prorrogações contratuais;
- Realizar capacitação periódica de executores de contrato;
- Cumprir todos os requisitos exigidos no Parecer Normativo nº 622/2015-PRCON/PGDF quando da adesão a ata de registro de preço, bem como os requisitos exigidos no artigo 29 do Decreto n.º 36.519, de 28/05/2015;
- Apurar a responsabilidade pela contratação de empresa sem atender a todos os requisitos legais para o procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preço;
- Apurar a responsabilidade pela ausência de aplicação sanções e multas pelo descumprimento contratual pela contratada;
- Proceder, via designação de comissão de servidores para que em um prazo de até 60 dias, promova levantamento de informações e documentos que busquem à imediata regularização das situações apontadas nos relatórios emitidos fl.193 e 195 pela Coordenação Geral de Patrimônio/SUCON/SEF.
- Designar comissão de servidores responsável por promover levantamento dos permissionários e do adimplemento dos pagamentos das taxas provenientes da ocupação de áreas públicas da RA-X, informando a área responsável para o respectivo lançamento na conta contábil 112192500-Permissionários a Receber, quanto à inscrição dos débitos e dos valores arrecadados;
- Promover gestões junto a SEGETH quanto à criação de programa informatizado (Cadastro Único de Permissionários) que permita obter controle efetivo de permissionários;
- Aperfeiçoar em conjunto com os órgãos envolvidos os controles relativos às taxas de ocupação de área pública;
- Promover mensalmente a conciliação e acompanhamento dos saldos;
- Designar servidor para que em um prazo de até 30 dias providencie o levantamento de informações visando à regularização dos saldos das contas contábeis pendentes.